

D.R. DA JUVENTUDE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso n.º 1020/2004 de 16 de Novembro de 2004

1 - Nos termos do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, que aprova o regime geral de recrutamento e selecção de pessoal, para os quadros da Administração Pública, aplicado à Região Autónoma dos Açores, com adaptações, pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro e do Despacho Normativo nº 11/2003, 17 de Abril, faz-se público que, por meu despacho de 29 de Outubro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de **assessor** (área de Economia), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura - Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto.

2 - Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto nº 373/2000, de 1 de Março:

”Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 - Prazo de validade - o presente concurso é válido para a vaga enunciada, cessando com o seu preenchimento.

4 - Conteúdo funcional - ao cargo posto a concurso compete, genericamente, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

5 - O local de trabalho é na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, em Ponta Delgada.

6 - Vencimento e condições de trabalho – a categoria do lugar a prover encontra-se inserida na carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, a que corresponde o índice e escalão fixados no Anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 - Legislação aplicável ao presente concurso:

- Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional nº 27/2003/A, de 28 de Agosto;
- Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro;

- Despacho Normativo nº 11/2003, de 17 de Abril.

8 - Podem candidatar-se ao concurso, todos os funcionários vinculados à função pública que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

8.1- São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

8.2- São requisitos especiais para provimento do lugar a preencher os previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, nomeadamente:

- Possuir a categoria de técnico superior principal, com pelo menos, três anos de serviço classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de Bom, mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do curriculum profissional do candidato.

9 - Método de selecção – o método de selecção a utilizar, consiste na avaliação curricular, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e dos nºs 1 e 2, C do Anexo I do Regulamento dos Concursos para lugares de ingresso e acesso nos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Cultura, aprovado pelo Despacho Normativo nº 11/2003, de 17 de Abril, e incluirá a apreciação e discussão do curriculum profissional do candidato, mediante concurso de provas públicas, em conformidade com a alínea b), do nº 1 do artigo 4º, do Decreto – Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9.1- Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) Classificação de Serviço.

10 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional.

12 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho.

13 - Formalização de candidaturas:

13.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do júri do concurso, Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, s/n – 2º 9500-119 Ponta Delgada, podendo serem

entregues por mão própria ou remetidos pelo correio, para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no nº 1 do presente Aviso.

13.2 – Do requerimento de admissão a concurso deverão constar, em alíneas separadas os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, nº e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.)

d) Experiência profissional, com indicação de funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo.

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento, a que se refere o nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

g) Identificação do concurso a que se candidata;

14 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- curriculum vitae, detalhado, datado e assinado;

- cópia do Bilhete de Identidade;

- documento comprovativo das habilitações literárias ;

- declaração, devidamente actualizada e autenticada, dos serviços a que se acham vinculados, da qual conste de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, o tempo de serviço prestado na função pública, na carreira de técnico superior e na categoria de técnico superior principal, bem como as classificações de serviço quantitativas referentes à mesma categoria.

- documentos comprovativos da formação profissional.

14.1- A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do nº 7, do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

15 - Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

16 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciada Ana Paula Pacheco Travassos da Silva Melo,
Chefe de Divisão.

Vogais

Efectivos: Mestre Maria Marques Pereira, Chefe de Divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Maria da Conceição Cândido de Melo,
Chefe de Divisão.

Vogais

Suplentes: Licenciada Rita Mariela Frazão Pedrosa G. dos Santos,
Chefe de Divisão;
Licenciada Sílvia Maria Anglin Ferreira Pimentel,
Assessora.

2 de Novembro de 2004 . – O Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, Rui Leite de Bettencourt.